



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETIVA Nº 01/2017.

LIDO EM PLENÁRIO
sala das Sessões 06/11/17
~~PRESIDENTE~~

SÚMULA: Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, à *União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR*.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, por seu Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, com amparo na Lei Municipal nº 858 /2012 e,

CONSIDERANDO que a *União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR* é a entidade representativa das Câmaras Municipais e Associações Microrregionais de Câmaras conforme Lei Estadual 16.083/2009;

CONSIDERANDO que, nesse mister a UVEPAR vem prestando relevantes serviços e representando as Câmaras em parcerias com entidades como o Ministério Público do Paraná, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU, a Federação das Indústrias do Paraná – FIEP, o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, o Conselho Regional de Arquitetura Urbanismo – CAU, a Agência de Fomento do Paraná, o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, etc, promovendo a qualificação dos Vereadores integrantes das Câmaras, Assessores e Diretores,

CONSIDERANDO que a UVEPAR se perfaz como entidade no gênero em nível Estadual e vem prestando assessoria jurídica, na forma de orientação, nas áreas do Direito Público e Constitucional e, finalmente,

Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – Fone/fax – 0XX44 3250-1206
E-Mail: camaramunicipalpcbpr@bol.com.br
CEP. 87180-000 PRESIDENTE CASTELO BRANCO – PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL

DE

PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

CONSIDERANDO que as contribuições mensais estipuladas não atingem, no ano, valor que obrigue a procedimento licitatório, conforme o art. 24, II da Lei de Licitações e, ainda, que tal filiação independe de contrato formal conforme art. 62 da mesma lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica formalizada, a partir desta data, a filiação desta Câmara à *União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR*, como entidade de representação e reivindicação política junto aos órgãos públicos de todas as esferas e níveis e entidades privadas.

Parágrafo único. Para tanto, determino:

I - ao (Diretor ou Secretário) desta Casa o encaminhamento de cópia da Lei Municipal nº 858/2012 e desta Resolução à UVEPAR, e ofício autorizando a cobrança da contribuição mensal via boleto bancário, na conformidade do valor fixado pela Assembléia Geral da *União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR*.

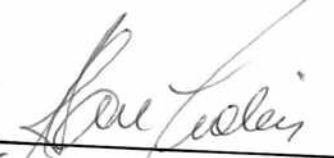
II - ao Setor de Contabilidade que promova o empenho global da despesa decorrente, na forma do art. 62 da Lei de Licitação, dispensando-se o contrato formal.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, em 23 de outubro de 2017.


Airton de Souza
Presidente

União
Aprovado em 26/10/17 Discussão por unanimidade
Sala das Sessões
PRESIDENTE


Alan Ronaldo Troleis
1º Secretário

LIDO EM PLENÁRIO
Sala das Sessões 26/10/17
PRESIDENTE

Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – Fone/fax – 0XX44 3250-1206
E-Mail: camaramunicipalpcbpr@bol.com.br
CEP. 87180-000 PRESIDENTE CASTELO BRANCO – PARANÁ